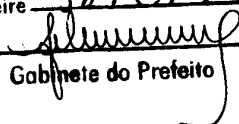




*Prefeitura Municipal de Muniz Freire*  
*Estado do Espírito Santo*

**LEI N.º 1.816/2006**

Certifico que fiz publicar nesta  
data a(o) Lei n.º  
1.816/2006  
conforme determina a LOM.

Muniz Freire 18/05/06  
  
Gabinete do Prefeito

**“ALTERA O ANEXO I DA LEI  
1.670/2003 E O ANEXO I DA LEI N.º  
1.792/2005, QUE TRATAM DA  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ  
FREIRE/ES E CRIA OUVIDORIA  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DE  
ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas legais atribuições que lhe são  
conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou  
e Ele sanciona a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** – Ficam alterados o anexo I da Lei 1.670/2003 e o Anexo I da Lei  
nº 1.792/2005, que tratam da Estrutura Administrativa da Prefeitura  
Municipal de Muniz Freire - ES, que passam a vigorar de acordo com os  
Anexos I e II da presente Lei, e cria a Ouvidoria Municipal no Município de  
Muniz Freire, Órgão diretamente ligado a Assessoria Jurídica, com  
independência funcional, tendo por objetivo assegurar, de modo  
permanente e eficaz a preservação dos princípios da legalidade, moralidade  
e eficiência dos atos dos agentes da Administração Pública Municipal e  
entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos  
públicos, na prestação de serviços à população.

**Art. 2º** – O titular desta Ouvidoria será o Ouvidor Municipal, o qual será  
escolhido e nomeado pelo Prefeito Municipal, sendo obrigatório que esteja  
no uso e gozo de seus direitos civis e políticos.



***Prefeitura Municipal de Muniz Freire***  
***Estado do Espírito Santo***

**Art. 3º** – Para o cumprimento de suas funções, a Ouvidoria contará com a colaboração dos demais Órgãos Municipais, bem como poderá requisitar, mediante prévia autorização do Prefeito, equipamentos e pessoal, necessários e complementares à sua estrutura que constará de:

**I** – 01 (um) cargo de Ouvidor Municipal, nível CC-1;

**II** – 01 (um) cargo de Assessor de Apoio Jurídico, nível CC-3 (Assessoria Jurídica);

**III** – 01 (um) cargo de Coordenador nível 2 – CC-8;

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e suplementar o orçamento vigente para o pleno cumprimento desta Lei, mediante Decreto.

**Art. 5º** – As atribuições, rotinas e fluxos de ação serão devidamente criados e decretados dentro de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** – Revogam as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 18 de abril de 2006.

**EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



*Prefeitura Municipal de Muniz Freire*  
*Estado do Espírito Santo*

**ANEXO I**

**ANEXO I DE QUE TRATA A LEI Nº 1.792/2005**

*CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO*

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REF.</b>	<b>VALOR</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO</b>
Secretário Municipal	05	CC-1	2.000,00	01 em cada Secretaria
Chefe de Gabinete	01	CC-1	2.000,00	Gabinete do Prefeito
Assessor Jurídico	01	CC-1	2.000,00	Assessoria Jurídica
Ouvidor Municipal	01	CC-1	2.000,00	Assessoria Jurídica
Assessor Técnico	01	CC-2	1.529,52	Finanças
Gerente Financeiro	01	CC-2	1.529,52	Tesouraria/Finanças
Diretor	07	CC-3	1.048,81	1 por Departamento
Assessor de Apoio Jurídico	04	CC-3	1.048,81	Assessoria Jurídica
Coordenador – Nível 1	03	CC-5	757,47	Sec. de Educação
Coordenador da Unidade Municipal de microcrédito	01	CC-5	757,47	Sec. Mun. de Administ. e Planejamento
Agente de Crédito	02	CC-6	553,54	Sec. Mun. de Administ. e Planejamento
Assessor de Comunicação	01	CC-6	553,54	Gabinete Prefeito
Coordenador – Nível 2	03	CC-8	553,54	Sec. de Educação/ Assessoria Jurídica
Avaliador Oficial Urbano	01	CC-9	20%	Sec. Mun. Finanças
Avaliador Oficial Rural	01	CC-9	20%	Sec. Mun. Finanças
Degustador e Classificador Oficial de café	01	CC-9	40%	Sec. Mun. de Agric. e M. Ambiente

*Rua Pedro Deps, 09 – Centro – Muniz Freire – ES CEP – 29.380-000*  
*Telefone – 28 – 3544.1133-1113*

ANEXO II

